



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



## DECRETO Nº 181/2010

**SÚMULA:** Institui Comissão para fins de atualização dos valores de mercado das áreas e construções de imóveis do perímetro urbano e rural do município de Pirai do Sul e dá outras providências.

**ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de atualização dos valores de mercado dos imóveis que integram o perímetro rural e urbano do município de Pirai do Sul, bem como, elaboração de planta genérica de valores;

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica constituída Comissão para fins de atualização dos valores de mercado dos imóveis do perímetro rural e urbano do Município de Pirai do Sul, composta pelos seguintes profissionais:

Julio Antonio Mainardes	CRA 11729/01-0	Secretário Municipal da Fazenda
Alaor Ferreira Mainardes Junior	CREA 28567-D-PR	Engenheiro Civil do Município
Carlos Alexandre Ferreira da Silva	OAB/PR 47034	Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Edson Staron		Vereador
Luiz Fernando Tonon		Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Luiz Carlos Pithan	CRA 118320	Diretor Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento
Nélio Augusto Silva	CRECI 18578/PR	Corretor de Imóveis
Rosival José Carneiro	CORECON 6932-D-PR	Analista Tributário Municipal
Sérgio Vinicius Ávila de Souza		Representante do Setor Topográfico do Município
Viviane Maria Ribas de Souza	CREA 72600-D-PR	Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Art. 2º** A referida Comissão sob a presidência do primeiro, apresentará relatório circunstanciado das atualizações dos valores base do metro quadrado e/ou alqueire, e construções, a preços de mercado, estabelecendo as plantas genéricas de valores.



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



**Parágrafo Único:** Os trabalhos não serão remunerados, considerados de relevância para o município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 08 de outubro de 2010.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**